



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO**  
**Nº.012/2019 - TJ/PA, QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM O TRIBUNAL DE**  
**JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A**  
**UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA -**  
**UNAMA, MANTIDA PELO INSTITUTO**  
**CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR**  
**LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**, portador da carteira de identidade nº 1334410 SEGUP/PA e CPF nº 063.560.012-91, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, e de outro lado **ICES – INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA (UNAMA)**, inscrita no CNPJ nº 05.933.016/0006-85, estabelecida na Av. Alcindo Cacela, nº 287, Umarizal, CEP: 66.060-902, Belém-PA, DDD/Fone: (91) 4009-3096, neste ato representado por sua Vice -Reitora, Sra. **MARIA BETÂNIA DE CARVALHO FIDALGO ARROYO**, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF: 223.065.872-72, RG nº 4710493 SSP/PC, acordam e ajustam celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de atendimento psicológico e nutricional efetuado pelo Curso de Psicologia e Nutrição da UNAMA, aos bolsistas vinculados ao Convênio nº 012/2017/TJPA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, artigo 57, §3º, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

**I - Constituem-se atribuições do Tribunal de Justiça, por intermédio do Programa Começar de Novo:**

- a) Encaminhar a UNAMA a relação dos bolsistas vinculados ao Convênio Digitalização;
- b) Atualizar a relação sempre que necessário;
- c) Encaminhar por escrito a UNAMA o bolsista que necessitar de atendimento, em um dos serviços oferecidos, respeitando as condições pactuadas;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

- d) Divulgar e esclarecer os bolsistas sobre o funcionamento da parceria e serviços disponibilizados pela UNAMA;
- e) Primar pelo Cumprimento e bom funcionamento do Acordo de Cooperação:

**II - Constituem-se atribuições da UNAMA, por meio das Especialidades de Psicologia e Nutrição:**

- a) Realizar atendimento psicológico efetuado pelo Curso de Psicologia, por meio da Clínica de Psicologia – CLIPSI, bem como o atendimento nutricional, pelo Curso de Nutrição.
- b) O atendimento será realizado quando houver necessidade, sendo necessário que o Tribunal envie previamente a UNAMA a listagem com os nomes dos bolsistas aptos a receber o referido atendimento;
- c) Inicialmente, serão atendidos 54 (cinquenta e quatro) bolsistas, não se estendendo o atendimento aos seus familiares;

**CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO**

O acompanhamento e a gestão do presente instrumento serão de responsabilidade da Equipe Técnica do Programa Começar de Novo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

O presente Convênio não implicará em transferência de recursos entre os partícipes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA**

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Acordo de Cooperação, quando assim o desejar, notificando a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação será publicado pelo TJE/PA no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO**

Aplicam-se ao presente os dispositivos legais pertinentes à matéria, precipuamente a Lei 8.666/93 e



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

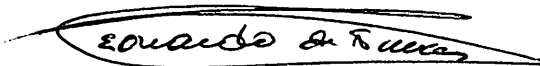
alterações e, subsidiariamente, os preceitos legais de direito público e privado, nessa ordem.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém (PA), 04 de abril de 2019.

  
LEONARDO DE NORONHA TAVARES  
Desembargador Presidente do TJPA

  
MARIA BETÂNIA DE CARVALHO F. ARROYO  
ICES - Instituto Campinense de Ensino Superior LTDA (UNAMA)

Testemunhas:

Nome: Rosângela Sante

Nome: Natália Fidalgo

CPF nº 598.039.322-68

CPF nº 002.813.162-28



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

**PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº.012/2019**  
**(SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

CNPJ: 04.567.897/0001-90

Endereço: Av. Almirante Barroso, 3089

Cidade: Belém

Estado: Pará

CEP: 66.613-710

DDD/Fone: 91 3205-3065 / 3072

Nome do responsável: LEONARDO DE NORONHA TAVARES

CPF: 063.560.012 - 91

RG: 1334410 SEGUP/PA

Cargo/função: Desembargador

Cidade: Belém/PA

**2 - OUTROS PARTICÍPES:**

**NOME: INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA**  
**(UNAMA)ERSIDADE DA AMAZÔNIA**

CNPJ: 05.933.016/0006-85

Endereço: Rua Avenida Alcindo Cacela, nº 287, Umarizal, CEP 66.060-902, Belém, Pará

Nome do Responsável: MARIA BETÂNIA DE CARVALHO FIDALGO  
ARROYO

**3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO**

**Título do Projeto:** Convênio de Cooperação Técnica TJPA/UNAMA

**Período de execução:** 60 (sessenta) meses a contar da assinatura.

**Identificação do Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de atendimento psicológico e nutricional efetuado pelo Curso de Psicologia e Nutrição da UNAMA, aos bolsistas vinculados ao Convênio nº 012/2017/TJPA.

**Justificativa da proposição:** O Convênio de Digitalização entre o TJPA e a SUSIPE se constitui em uma das ações afirmativas do Programa Começar de Novo, que busca garantir inclusão produtiva de presos, custodiados e egressos do Sistema Penal, e, também a garantia da necessária Proteção Social a este Público, mediante celebração de parcerias institucionais. Sendo assim, o presente Convênio TJPA/UNAMA objetiva garantir atendimento psicológico e nutricional, especificamente aos bolsistas vinculados ao Convênio nº 012/2017, visando garantir a necessária assistência destes, com fito de contribuir com seu processo de reintegração social e resgate da dignidade pessoal, o que se coaduna com o compromisso da UNAMA com o interesse público.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

#### **4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

##### **I - Constituem-se atribuições do Tribunal de Justiça, por intermédio do Programa Começar de Novo:**

- f) Encaminhar a UNAMA a relação dos bolsistas vinculados ao Convênio Digitalização;
- g) Atualizar a relação sempre que necessário;
- h) Encaminhar por escrito a UNAMA o bolsista que necessitar de atendimento, em um dos serviços oferecidos, respeitando as condições pactuadas;
- i) Divulgar e esclarecer os bolsistas sobre o funcionamento da parceria e serviços disponibilizados pela UNAMA;
- j) Primar pelo Cumprimento e bom funcionamento do Acordo de Cooperação;

##### **II - Constituem-se atribuições da UNAMA, por meio das Especialidades de Psicologia e Nutrição:**

- d) Realizar atendimento psicológico efetuado pelo Curso de Psicologia, por meio da Clínica de Psicologia – CLIPSI, bem como o atendimento nutricional, pelo Curso de Nutrição;
- e) O atendimento, será realizada, quando houver necessidade, sendo necessário que o Tribunal envie previamente a UNAMA a listagem com os nomes dos bolsistas aptos a receber o referido atendimento;
- f) Inicialmente, serão atendidos 54 (cinquenta e quatro) bolsistas, não estendendo aos seus familiares;

#### **5 - METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA)**

Descrito nas obrigações dos participantes.

#### **6 - DO PRAZO**

Prazo de 60 meses, a contar da assinatura;

#### **7 - UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

O acompanhamento e a gestão do presente instrumento serão de responsabilidade da Equipe Técnica do Programa Começar de Novo.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

**8 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data

Nome e assinatura do proponente.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.

# DEFENSORIA PÚBLICA

## LICENÇA PRÊMIO

### PORTARIA Nº 515/19 – DPG EM, 04/04/2019.

Conceder 210 dias de Licença Prêmio a Servidora Pública HELDA MARIA NONATO ARANHA, matrícula 5081408/1, referente aos triênios 2007/2010 (30 dias), 2010/2013 (60 dias), 2013/2016 (60 dias) e 2016/2019 (60 dias), período 24/04/2019 a 19/11/2019.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
Defensora Pública Geral

Protocolo: 423048

### PORTARIA Nº 541/19 – DPG EM, 09/04/2019.

Conceder 60 dias de Licença Prêmio ao Defensor Público IVO TIAGO BARBOSA CAMARA, matrícula 5901836/1, referente ao triênio 2016/2019, período 02/05/2019 a 30/06/2019.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
Defensora Pública Geral

Protocolo: 423041

## LICENÇA MATERNIDADE

### PORTARIA Nº 52/2019- DP-G EM, 08/04/2019

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à Defensora Pública CLAUDINE RIBEIRO DE OLIVEIRA MARTINS BECKMAN, matrícula nº. 55589175, conforme inciso XII art. 31 da Constituição do Estado do Pará, no período de 26/03/2019 a 21/09/2019.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
Defensora Pública Geral

Protocolo: 423114

## ERRATA

### PORTARIA Nº 492/2019-DP-GAB, DE 02/04/2019.

RESOLVE: Por motivo de incorreção.  
ATO: Rotificar o período dos dias residuais de gozo de férias de DAVID ALBUQUERQUE GONCALVES, matrícula 5897845/1, publicada na PORTARIA Nº 403/2019-DP-GAB de 15/03/2019, Doe nº 33.832 de 22/03/2019, nos termos seguintes:  
Onde se lê: Ficando agora os 27 (vinte e sete) dias residuais para usufruto no período de 11/03 a 09/04/2019;  
Leia-se: Ficando agora os 28 (vinte e oito) dias residuais para usufruto no período de 11/03 a 07/04/2019.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 423152

## FÉRIAS

### PORTARIA Nº 581/2019-DPG, DE 09/04/2019.

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Defensora Pública THAIS COELHO DE VILHENA, Matrícula: 57192989/1, referente ao Período Aquisitivo (2018/2019), com gozo no intervalo de 25/03 a 23/04/2019.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 423000

### PORTARIA Nº 543/2019-DPG, DE 05/04/2019.

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Defensor Público REINALDO MARTINS JUNIOR, Matrícula: 57192842/2, referente ao Período Aquisitivo (2016/2017), com gozo no intervalo de 02/05 a 31/05/2019.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 423106

### PORTARIA Nº 513/2019-DPG, DE 03/04/2019.

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a FRANCISCO NUNES FERNANDES NETO, Matrícula: 55589616/1, referente ao Período Aquisitivo (2016/2017), com gozo no intervalo de 31/01 a 01/03/2019.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 423115

## ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

### PORTARIA Nº 542/2019-DP, DE 05/04/2019.

RESOLVE: INTERROMPER o gozo de férias, a contar de 30/03/2019, do servidor público DAVID OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA, matrícula 5895999/1, referente ao P.A (2017/2018), concedida por meio da 14/02/2019, com gozo programado para 18/03 a 16/04/2019. Ficando agora os 18

(dezoito) dias residuais para usufruto no período de 26/08 a 12/09/2019.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 423168

### PORTARIA Nº 514/2019-DP-GAB, DE 03/04/2019.

RESOLVE: INTERROMPER o gozo de férias, a contar de 21/02/2019, do Defensor Público CAIO FAVERO FERREIRA, matrícula 57234658/1, referente ao P.A (2016/2017), concedida por meio da PORTARIA Nº 441/2019- DP-GAB, de 22/03/2019; publicada no Doe 33.840 de 02/04/2019, com gozo programado para 06/02 a 07/03/2019. Ficando agora os 15 (quinze) dias residuais para usufruto no período de 02/09 a 16/09/2019.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 423160

### PORTARIA Nº 584/2019-DPG, DE 09/04/2019.

RESOLVE: INTERROMPER o gozo de férias, a contar de 02/04/2019, da Defensora Pública DANIELA MARTINS MACHADO, matrícula: 57188107/2, referente ao P.A (2016/2017), concedida por meio da PORTARIA Nº 282/2019-DP-GAB, de 25/02/2019, com gozo programado para 01/04 a 30/04/2019. Ficando agora os 29 (vinte e nove) dias residuais para usufruto no período de 05/08 a 02/09/2019.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 423157

### PORTARIA Nº 585/2019-DP-GAB, DE 09/04/2019.

RESOLVE: AUTORIZAR, o gozo de 28 (vinte e oito) dias de férias residuais, referente ao aquisitivo (2017/2018), de VANESSA SANTOS AZEVEDO ARAUJO, Matrícula: 57191049/1, com interrupção por meio da PORTARIA Nº 2.007/2018- DP-GAB, de 05/11/2018, publicada no Doe nº 33.750, de 30/11/2018. Ficando os 28 (vinte e oito) dias residuais para usufruto no período 11/03 a 07/04/2019.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 423178

### PORTARIA Nº 582/2019-DPG, DE 05/04/2019.

RESOLVE: INTERROMPER o gozo de férias, a contar de 29/03/2019, do Defensor Público ANIBAL FERNANDES QUINTELLA JUNIOR, matrícula: 54187254/2, referente ao P.A (2018/2019), concedida por meio da PORTARIA Nº 104/2019-DP-GAB, de 07/02/2019, com gozo programado para 18/03 a 16/04/2019. Ficando agora os 19 (dezenove) dias residuais para usufruto no período de 25/06 a 13/07/2019.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 423164

# JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar, em favor da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, com CNPJ nº 07.797.967/0001-95, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para fornecimento de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, referente ao processo PA-MEM-2019/04588. Belém, 10 de abril de 2019.  
FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO  
Secretário de Administração

Protocolo: 422984

### CONVÊNIO

Extrato de Convênio nº. 012/2019-TJ-PA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA(UNAMA), MANTIDA PELO INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - ICES, inscrita no CNPJ nº 05.933.016/0006-85// Objeto: é a prestação de atendimento psicológico e nutricional efetuado pelo Curso de Psicologia e Nutrição da Unama, aos bolsistas vinculados ao Convênio nº.012/2017/TJPA//Valor: Sem repasse de valores. // Vigência: 60 meses. Início:

04/04/2019 e Término: 04/04/2024// Data da assinatura: 04/04/2019// Responsável pela assinatura: Leonardo de Noronha Tavares - Desembargador Presidente do TJPA.

**Protocolo: 421134**

#### TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

**Extrato do 2º TA ao Convênio nº. 009/2013-TJPA//** Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Itupiranga// CNPJ/MF nº 05.077.102/0001-29// Objeto: Cooperação Técnica entre os partícipes, para a cessão de servidor público municipal ocupante da função de "Assistente Social" pelo CONVENIADO para o CONVENIENTE, com vistas ao cumprimento da determinação proferida no Procedimento de Controle Administrativo nº. 000168-29.2011.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça// Objeto e justificativa do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do instrumento original, cujo objeto é a cessão de assistentes sociais para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município, por mais 03 (três) anos.//Vigência: início em 25/04/2019 e término em 24/04/2022//Data da assinatura: 15/02/2019//Responsável pela assinatura: Desembargador Leonardo de Noronha Tavares - Presidente do TJPA.\*Replicado por incorreção.

**Protocolo: 422860**

#### OUTRAS MATÉRIAS

**EXTRATO DO TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 009/2019/TJPA** - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES, no uso de suas atribuições legais, vem aplicar à Empresa MULTI ENERGY EMPREENDIMENTO LTDA. EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.696.579/0001-83, com endereço na Travessa WE-78, nº. 392, Conjunto Cidade Nova VI, Bairro Cidade Nova, CEP: 67140-190, Ananindeua /PA, telefone: (91) 3222-9573 / 98103-917 / 98076-0876, e-mail: vawnek@live.com, a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento na Cláusula Décima Quarta, subitem "a", do Contrato nº 011/2018, c/c o artigo 87, inciso I da Lei nº 8.666/93, conforme os termos do PA-MEM-2019/01327//Belém, 10 de abril de 2019. // Leonardo de Noronha Tavares - Desembargador Presidente TJPA.

**Protocolo: 422954**

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### LICENÇA PRÊMIO

##### PORTARIA Nº 34.657, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e,

CONSIDERANDO a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o nº 2019/03489-7;

**R E S O L V E:**

CONCEDER à servidora ANNA MARIA MALCHER GILLET, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100633, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 06-01-2009/2012, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 22-04 a 21-05-2019.

De-se ciência.

Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de abril de 2019.

ADEMAR TAVARES DE MELO NETO

Secretário de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 422894**

#### ERRATA

##### PORTARIA Nº 34.664, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §3º, c/c art. 17, I do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012,

**R E S O L V E:**

DISPENSAR o servidor JOSÉ WALTER RABELO DIAS FILHO, Auditor de Controle Externo - Direito, matrícula nº 0101457, da função gratificada de

Gerente de Fiscalização, a partir de 05-04-2019.

De-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de abril de 2019.

CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente em exercício

**Protocolo: 422973**

#### OUTRAS MATÉRIAS

##### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 184-B/2019

De ordem do Vice-Presidente no exercício da Presidência, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico a empresa VETEC Engenharia Ltda. (SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., na pessoa de seu representante legal, que no dia 16.04.2019, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2013/50564-0, que trata da Prestação de Contas da SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL, DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, referente ao Exercício Financeiro de 2012, tendo como Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Luis da Cunha Teixeira.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 10 de abril de 2019.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

##### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 185-B/2019

De ordem do Vice-Presidente no exercício da Presidência, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico a ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE ABELHAS DA AMAZÔNIA, na pessoa do representante legal, que no dia 16.04.2019, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2013/52391-5, que trata da Tomada de Contas, em face do Convênio ALEPA nº 041/2010, tendo como Relator o Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 10 de abril de 2019.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

##### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 191/2019

De ordem do Vice-Presidente no exercício da Presidência, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico o Senhor JOSÉ EDIVALDO FIGUEIRA DE SOUZA, Presidente a época, que no dia 16.04.2019, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2011/51187-9, que trata da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPORTE MONTE ALEGRE, em face do Convênio ALEPA nº 178-GP/2010, tendo como Relator o Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 10 de abril de 2019.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

**Protocolo: 423140**

**O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 21 de março de 2019, tomou as seguintes decisões:**

##### ACÓRDÃO Nº. 58.652

(Processo nº. 2008/50339-5)

**Assunto:** Prestação de Contas relativa ao Convênio SEPOF nº. 129/2005 e Termos Aditivos.

**Responsável/Interessado:** ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO e PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

**Relatora:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 56, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1- Julgar irregulares, sem devolução, as contas de responsabilidade da Sra. ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO, Ex-Prefeita Municipal de Altamira, CPF:039.941.632-34, no valor de R\$150.238,00 (cento e cinquenta mil, duzentos e trinta e oito reais);

2- Deixar de aplicar à responsável as multas pertinentes as irregularidades apontadas, em razão da prescrição da pretensão punitiva.

##### ACÓRDÃO Nº 58.653

(Processo nº 2012/51544-5)

**Assunto:** Prestação de Contas referente ao Convênio - SEOP nº 005/2008 e Termo Aditivo. **Responsável:** EDSON LUIZ DE OLIVEIRA e PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

**Relator:** Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

**Advogada:** INDIRA GANDHI DA SILVA LIMA - OAB/PA nº 18.282 ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

I- Julgar irregulares as contas de responsabilidade do Sr. EDSON LUIZ DE OLIVEIRA (CPF: 110.139.232-00), ex-Prefeito do Município de Bragança, no total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sem devolução de valores;

II- Deixar de aplicar multa regimental ao responsável, pela remessa intempestiva da prestação de contas a este Tribunal, em razão da prescrição quinquenal.